



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, sediada na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23767031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 340, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, em _____ (____), neste ato representada por seu proprietário, Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____, em _____, CEP: _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela _____ e do C.P.F. n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi feita mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa _____, para apresentação artística _____, a se realizar dia 30 de abril de 2025, por ocasião das comemorações do Dia do Trabalhador em Itaú de Minas.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da banda _____, na cidade de Itaú de Minas – MG, para a realização de um show artístico, no dia 30 de abril de 2025, por ocasião das comemorações do Dia do Trabalhador em Itaú de Minas, à partir das 21h:00min (vinte e uma horas), no local determinado pela Administração.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as seguintes despesas:

- 2.2.1** - Alvarás e licenças necessárias para a realização do espetáculo
- 2.2.2** - Divulgação do evento
- 2.2.3** - Consumação dos profissionais durante a realização do show
- 2.2.4** - Instalação de som e iluminação
- 2.2.5** - Montagem do palco;
- 2.2.6** - Providenciar a liberação do show
- 2.2.7** - Policiamento no local de modo a garantir a integridade física dos artistas
- 2.2.8** - Direitos autorais (Recolhimento do ECAD e demais taxas)
- 2.2.9** - Montagem e abastecimento de Camarim
- 2.2.10** - Disponibilizar equipe de segurança para a banda e toda a equipe durante toda a sua permanência no evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 2.2.11** - Translado no município
- 2.2.12** - Despesas com hospedagem
- 2.2.13** - Carregadores

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as seguintes despesas:

- 2.3.1** - Seguros em geral
- 2.3.2** - Impostos, taxas e tarifas
- 2.3.3** - Despesas com transporte até o município
- 2.3.4** - Emissão de Nota fiscal
- 2.3.5** - Despesas com alimentação
- 2.3.6** - Backline
- 2.3.7** - Cumprir o horário contratado para o show.

2.4 Os artistas e componentes do grupo deverão estar munidos de suas respectivas carteiras profissionais expedidas pela Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), correndo por conta deles, as multas que porventura forem aplicadas por faltas das mesmas.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste instrumento, a importância de R\$ _____ (_____), inclusos os tributos e taxas devidos, em moeda corrente do país.

O pagamento será realizado em única parcela, no valor de R\$ _____ (_____), que deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação artística, por depósito em conta bancária.

3.2 Não haverá reajustes ou correções monetárias.

3.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal e tributária como condição para recebimento das parcelas do preço, na forma do art. 68 da Lei 14.133/21.

4 – DA RESCISÃO

4.1 Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando a parte que infringir quaisquer das cláusulas pactuadas responsável pelas perdas e danos a que der causa, a ser apurada em ação própria.

4.2 Dar-se-á a rescisão por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, nas hipóteses enumeradas dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa da empresa contratada. rescisão por ato unilateral.

4.3 A rescisão ocorrerá por ato unilateral da **CONTRATADA** em caso de doença grave dos artistas, devidamente comprovada por atestado médico, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

caso fortuito e de força maior em que haja real impossibilidade da chegada dos artistas ao local do show, comunicada previamente, comprometendo-se a adotar providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

4.4 A multa para o caso de não comparecimento no evento, salvo no caso do item anterior, fica fixada no patamar de R\$ _____ (_____), devendo ser recolhida aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, no prazo de dez dias, sob pena de acionamento judicial, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 – Manutenção de comemorações cívicas, folclóricas e culturais.

6 – DO FORO

O foro legal é o da comarca de Pratápolis (MG), competente para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, em atendimento ao disposto no art. 92, § 1º da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo e a respeitá-lo, por si, herdeiros e sucessores, na forma e sob as penas da lei e as constantes neste instrumento.

Itaú de Minas, ____ de _____ de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: -----